

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4604/1995

Ementa

CRIA, NO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-DAE, O CARGO PÚBLICO DE ASSESSOR JURÍDICO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/06/1995 07/07/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6556/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/04/1996 <u>Lei Complementar n° 186/1996</u> Revogada por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Processo nº 11937-0/95

LEI Nº 4.604, DE 30 DE JUNHO DE 1.995

Cria, no Departamento de Águas e Esgotos-DAE, o cargo público de Assessor Jurídico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 1.995, PROMULGA a seguinte -Lei:-

Art. 19 - Fica criado, na estrutura do Departamento de Águas e Esgotos-DAE, o seguinte cargo de provimento em comissão:-QUANTITATIVO DENOMINAÇÃO

Assessor Jurídico

01

SIMBOLO

CC-03

§ 10 O cargo de provimento em comissão ora criado tem seus vencimentos e referência fixados em tabela que constitui Anexo I, a qual-fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presentelei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple mentadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídi cos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco. -

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



A N E X O I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VALORES EM R\$

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

MAIO/95

CC-I	1.913,54	FG-01	212,49
CC-2	1.535,74	FG-02	169,98
CC-3	1.316,36	FG-03	127,49
CC-4	987,25	FG-04	84,96
CC-5	767,84		
CC-6	669,13		
CC-7	550,35		
CC-8	456,06		
CC-9	361,98		